



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

39.318-000

1

LEI Nº 528/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de ICARAÍ DE MINAS para o exercício financeiro de 2020 e atualiza a Lei Municipal nº. 478/2017 - Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964, e da outras providências.

O povo do Município de ICARAÍ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2020, no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nas dotações abaixo especificadas:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social		
10.02.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244 – Assistência Comunitária		
08.244.0010 – Assistência Comunitária		
08.244.0010.2086 – Manutenção combate efeitos pandemia COVID-19		
33900000 - Aplicações Diretas	Fonte=142	R\$ 45.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações, conforme disposto no item I, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, nas dotações abaixo especificadas:

10.02.01.08.244.0009.3073.44905100	Fonte=142	R\$ 45.000,00	Ficha=669
------------------------------------	-----------	---------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

39.318-000

2

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n.478/2017 – Plano Plurianual do Município de ICARAÍ DE MINAS, para o quadriênio 2018/2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 0010 Assistência Comunitária

Ação: 2086 – Manutenção, combate efeitos pandemia COVID-19

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	Despesas de Custeio	Percentual	100,00%	45.000,00

Art. 4º - Fica o poder executivo municipal autorizado nos termos dessa lei autorizado a suplementar as dotações criadas nos limites definidos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ICARAÍ DE MINAS-MG, 02 de julho de 2020


JAMES VELOSO ALMEIDA
Prefeito Municipal